



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

02
γ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 016/2015
CONVITE N.º 010/2015

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para contratação de empresa para confecção da cobertura da Garagem Municipal localizada na Avenida Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentaria própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.1.002 - Obras de Interesse da Administração Geral
8 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Serão Emitidos convites para seguintes empresas:

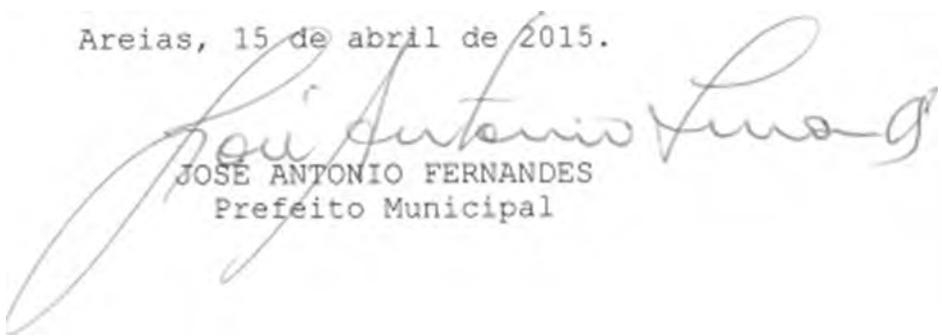
- 1 - Embaú/Aço Construção e Montagem Industriais Ltda. - ME
- 2 - Equipax Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli
- 3 - Cruz/Aço - Construção e Montagem Industriais Ltda.
- 4 - Iron Roof Construções Metálicas Ltda. - ME

Areias, 15 de abril de 2015.


Silvestre Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 15 de abril de 2015.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 016/2015
CONVITE N.º 010/2015

De conformidade com determinação do Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, faz-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade de Convite no tipo "menor preço" para o objeto especificado no item I deste edital.

As propostas deverão ser entregues mediante protocolo da Secretaria da Prefeitura Municipal até o dia **27 de abril de 2015**, às 13:00 horas.

O Exame dos certificados de inscrição ou da documentação para habilitação dos interessados e abertura das propostas propriamente ditas, terá início às 14:00 horas do dia **27 de abril de 2015** em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura Municipal e em presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, e pelas disposições seguintes:

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para:

Contratação de empresa para confecção da cobertura da Garagem Municipal, localizada na Avenida Prefeito Benedito de Oliveira Ramos.

1.1 Integram este edital como partes indissociáveis:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato
- b) Memorial Descritivo
- c) Planilha de Custos
- d) Projeto

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Participarão da presente licitação, os fornecedores convidados pela Prefeitura Municipal de Areias nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, ou aqueles que se interessarem e apresentarem a documentação exigida no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos.

Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

04

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:

1 - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

2 - envelope contendo as Propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2 (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- 1 - Comprovante de personalidade jurídica (cartão do CNPJ.);
- 2 - Comprovantes de regularidade fiscal - INSS e FGTS;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 5 - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Areias, de que a licitante visitou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação;
- 6 - Registro ou inscrição da empresa e responsável (s) técnico (s),
- 7 - Atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando:



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

- Execução de obra com metragem e especificações similares.

8 – Acervo de Obra similar. (Comprovação através de acervo ou ART).

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas com base no projeto, nos memoriais descritivos, nos cadernos de encargos e demais documentos relacionados neste edital, e atender as seguintes normas:

1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ ou identificado o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

2 - Os preços propostos devem ser globais, computados todos os custos necessários à realização dos diversos serviços integrantes do objeto desta licitação, incluindo todos os materiais, serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a ineidir no custo final.

3 - Constará obrigatoriamente da proposta, o preço total para a execução do objeto desta licitação, em algarismos e por extenso.

4 - Declaração da licitante de que se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;

5 - Declaração da licitante que conhece o local da obra e as dificuldades que a mesma possa oferecer;

6 - Orçamento detalhado, com valores, com valores expressos em "Real", contendo a discriminação dos serviços a serem executados, com preços unitários, subtotais e totais (preço global para execução do objeto da presente licitação), este em algarismo e por extenso;

7 – Cronograma Físico-financeiro, que represente o desenvolvimento previsto para execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo (observado o prazo de execução proposto), pagamentos por parte da Prefeitura Municipal de Areias, itens, etapas, fases, e, respectivos preços, entendendo-se como:

a) Item - cada uma das barras horizontais do cronograma, ou seja, serviços individualizados necessários para realização total do objeto do contrato;

b) Etapa - cada uma das partes em que esta dividido um item, correspondendo, a cada uma delas. Uma parcela do prazo total de execução constante do cronograma, que não poderá ser menor que 30 (trinta) dias;

c) Fase - conjunto das diversas etapas do cronograma realizadas em determinado tempo.

V.I - DOS PREÇOS

Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou, ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Especial de Licitação proceder às correções necessárias.



06
7

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos (extenso), observadas as correções numéricas porventura necessárias.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A licitante deverá elaborar seu orçamento com base no Edital e seus Anexos, e, na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de quantitativos necessários para o cumprimento total das obrigações objeto desta licitação.

Os preços deverão respeitar o seguinte limite:

1 - Valor global da obra não superior a R\$ 34.982,73 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

V.II - DOS PRAZOS

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas:

2 - Prazo máximo de 90 (noventa dias) para execução completa da obra.

V.III - DA SEGURANÇA DA OBRA

A licitante deverá relacionar o histograma da mão de obra a ser empregada na obra, o planejamento para o canteiro e logística da obra; as medidas a serem adotadas para segurança do trabalho, higiene, medicina do trabalho, vigilância e prevenção e combate a incêndio.

VI - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Areias receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para "Habilitação" e "Proposta", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de documento oficial de identidade ou congênera, e documento que comprove a representação.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente



credenciado.

VII - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

1 - O Presidente da Comissão procederá a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura.

2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.

4 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

6 - Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório.

7 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão notificará os interessados quanto às habilitações.

10 - Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

11 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Propostas" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação.

12 - Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes-propostas" serão destruídos.

13 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

VIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e seguindo as seguintes normas:

1 - Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas, ou, para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão.

2 - Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e após concluída a análise das propostas, a Comissão notificará os interessados de sua decisão sobre a classificação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão o decidido, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.883/94.

3 - O julgamento será baseado na análise objetiva da proposta, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

4 - As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, as que apresentarem preço global superior ao estabelecido, ou ainda apresentando preços manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de demonstrações específicas, que comprovem coerência com os preços de mercado.

5 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas.

7 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa ou notificação. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8 - Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e havendo expressa



desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará a classificação final.

9 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.883/94.

10 - Aberto o período recursal, e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Areias.

11 - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.

12 - As licitantes serão classificadas em função de seus preços por itens, por preços crescentes, sendo consideradas vencedoras da presente licitação as que apresentarem os menores preços por itens.

13 - Ocorrendo empate de preços, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.883/94.

14 - Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.883/94.

15 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências, em ato público.

16 - Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo serem as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.

17 - A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

IX - DO TERMO DE COMPROMISSO

1 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de três dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido compromisso, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.883/94.

2 - Se a licitante vencedora não assinar o termo no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Areias, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei.

3 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

- advertência;
- multa de 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0.2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,
 - a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
 - b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

X - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura em moeda corrente no valor correspondente 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

- Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

- Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

- A despesa para a presente obra correrá à conta da Dotação Orçamentária:

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.1.002 - Obras de Interesse da Administração Geral
8 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Não será habilitada licitante da qual faça parte profissional que tenha participado da elaboração do projeto básico da obra bem como não serão admitidos consórcios para execução dos serviços objeto desta licitação.

Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão Especial de Licitação, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areias.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

O Prefeito Municipal de Areias poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de "Habilitação" e "Proposta", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Queluz / SP.

Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Areias, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

Areias, 15 de abril de 2015.



JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de mão de obra e materiais, de um lado como **contratante MUNICÍPIO DE AREAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202, Areias, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado com **contratada** _____, tem entre si justo e contratado, autorizado conforme Processo Licitatório na modalidade Convite n.º _____/2015, o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

1.1.1 – **Contratação de empresa para confecção da cobertura da Garagem Municipal localizada na Avenida Prefeito Benedito de Oliveira Ramos.**

1.1.2

CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O preço total para execução da obra é de R\$ _____ (_____), que será pago proporcionalmente, de acordo com medição efetuada pela **contratada** quinzenalmente, e conferida pela **contratante**, até 15 (quinze) dias após a entrega das medições, e mediante apresentação das respectivas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados locados na obra, e, ainda, mediante a comprovação do pagamento do imposto sobre serviços, relativo à medição anterior.
- 2.2. O pagamento da última parcela relativa às medições dos serviços da obra objeto deste contrato, só será realizado, após a entrega e aceitação provisória da obra, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areias.

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE CONCLUSÃO

- 3.1. O prazo máximo de conclusão para entrega da obra objeto deste contrato é de 90 (noventa dias) a contar da expedição pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areias, da ordem de serviço para início da obra.

CLAUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **contratada** deverá apresentar registro do CREA da empresa e do engenheiro responsável pela empresa;
- 4.2. A **contratada** assume toda responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra, equipamentos e materiais, indispensáveis a execução da obra objeto deste contrato;
- 4.3. A **contratada** se obriga a realizar todos os serviços e obedecer às especificações constantes do memorial descritivo que faz parte integrante da Carta Convite antes mencionada;



- 4.4. A **contratada** se compromete a entregar a obra objeto deste contrato no prazo estabelecido na Cláusula 3.ª;
- 4.5. A **contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra objeto deste contrato;
- 4.6. A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a **contratante** e /ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra objeto deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da obra pela **contratante**.

CLÁUSULA 5.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A **contratante** se obriga realizar os pagamentos nas datas aprezadas, ou seja em até 15 (quinze) dias após as medições efetuadas quinzenalmente, e comprovação pela **contratada** dos recolhimentos do INSS de seus empregados locados na obra, bem como, comprovação do pagamento do imposto sobre serviços, relativo à medição anterior.

CLÁUSULA 6.ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A obra objeto deste contrato será fiscalizada pelo Setor de Engenharia da **contratante**.

CLAUSULA 7.ª - DA MULTA CONTRATUAL

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial da obra objeto deste contrato fica estipulada multa no percentual de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços, durante os 30 (trinta) primeiros dias e, 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia subsequente, e, ainda, 2 % (dois por cento) sobre o valor deste contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência.

CLÁUSULA 8.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 9.ª - DO FORO

- 9.1 -Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, _____ de _____ de 2015



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:-

Nome:
CPF:-



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Cobertura da Garagem Municipal

Proprietário: Município de Areias

Localização: Rua Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, s/n. - centro - Areias - SP

1. Locação de obra e edificação: fornecimento de pontalotes em Pinus, conhecida também como Cedrinho, ou Cambará, de 3" x 3"; tábuas em Pinus, conhecida também como Cedrinho, ou Cambará, de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.
2. Escavação manual: fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.
3. Broca em concreto $\varnothing = 0,25$ m: fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.
4. Concreto preparado no local, fck = 20,0 MP: fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa.
5. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
6. Aço CA-50 A: fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
7. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura: fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra;

E-mail: pmarcias@uol.com.br



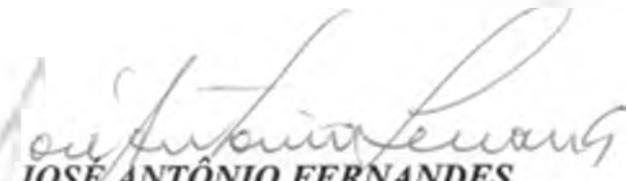
Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

2/2

- montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.
8. Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo: fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento acetinado ou brilhante, diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.
 9. Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado com espessura de 0.50 mm: fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil ondulado com 0,50 mm de espessura, em qualquer comprimento, referência LR 17; material acessório para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.
 10. Limpeza final da obra: fornecimento do material e a mão-de-obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Município de Areias, em 23 de março de 2015.


JOSE ANTÔNIO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL


CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

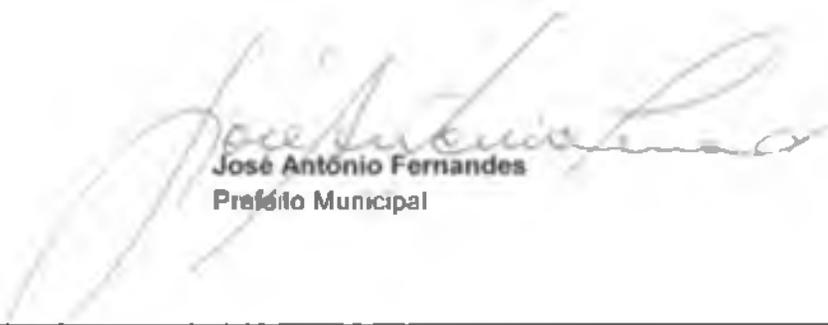
ENG.º CIVIL CREA 506.0288.067 - SP

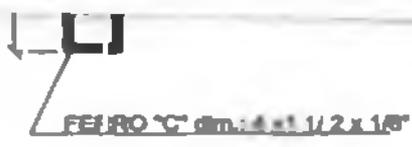
PLANILHA DE CUSTOSPROJETO: Cobertura da Garagem Municipal
LOCAL: Rua Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, s/n.
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE AREIAS**CPOS 164****REGIME: ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

ITEM	CODIGO CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTI	PREÇO	TOTAL DO
			DADE	DADE	UNITÁRIO	ÍTEM
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	21002	Locação de obra e edificação	m²	171,68	R\$ 7,01	R\$ 1.203,48
2		FUNDAÇÃO				
2.1	60202	Escavação manual	m³	5,12	R\$ 31,05	R\$ 158,98
2.2	120104	Broca em concreto Ø = 0,25 m	m	120,00	R\$ 42,56	R\$ 5.107,20
2.3	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MP	m³	5,12	R\$ 295,70	R\$ 1.513,98
2.4	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	5,12	R\$ 87,16	R\$ 446,26
2.5	100104	Aço CA-50 A	Kg	512,00	R\$ 5,01	R\$ 2.565,12
3		SUPERESTRUTURA				
3.1	150303	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	700,00	R\$ 13,23	R\$ 9.261,00
3.2	331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	171,68	R\$ 22,08	R\$ 3.790,69
4		TELHAMENTO				
4.1	161202	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado com espessura de 0,50 mm	m²	171,68	R\$ 56,45	R\$ 9.691,34
5		SERVIÇOS FINAIS				
5.1	550102	Limpeza final da obra	m²	171,68	R\$ 7,25	R\$ 1.244,68
		Total Geral				R\$ 34.982,73

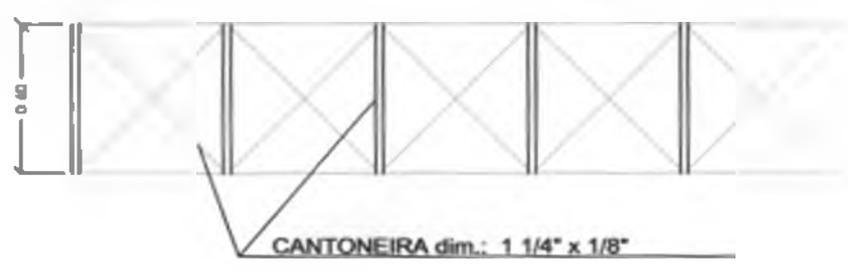
Município de Areias, 23 de março de 2015.

Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos.


José Antônio Fernandes
Prefeito Municipal
Cezar Gonçalves de Oliveira
Eng. Civil CREA 506.0288.067- SP



18
7



MUNICÍPIO DE AREIAS

ASSUNTO: PROJETO PARA COBERTURA DA GARAGEM MUNICIPAL

LOCAL: GARAGEM MUNICIPAL

LOCAL: RUA PREFEITO BENEDITO DE O. RAMOS, s/n.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE AREIAS

ESP. TEC.: CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA


 JOSÉ ANTÔNIO FERNADES
 PREFEITO MUNICIPAL


 CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 C R E A nº 508 0268087

REA:	FOLHA:	ESCALAS
QUADRA= 171,68 m ²	1/1	INDICADA